



---

Na sequência de dúvidas colocadas pelos autores do processo (acção popular) 2512/14.0 BELSB, que corre termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, relativamente à Resolução do Banco de Portugal de 3 de Agosto de 2014 (designado caso "Lesados do BES"), prejudicial do processo 2586/14.3BELSB (em tudo idêntico ao 2512/14.0 BELSB), Outubro, cabe esclarecer que:

1. Nenhuma oposição foi feita à intenção de reenvio proposta para o processo 2586/14.3 BELSB e concomitantemente do processo 2512/14.0 BELSB;

2. Desconhece-se, até ao momento, qualquer outro impulso processual;

3. Segundo é o nosso melhor conhecimento, esta acção (processo 2512/14.0 BELSB), subscrita por mais de 800 autores e promovida pela ATM, foi a primeira que deu entrada em Juízo colocando em causa a medida de Resolução do Banco de Portugal de 3 de Agosto de 2014;

3.1. Desconhece-se eventuais excepções de litispendência invocadas.

Mais se informa que o patrocínio da *supra* referida acção se mantém confiada à Sociedade de Advogados Pereira de Almeida & Associados e ao Senhor Professor Doutor Luís Nandin de Carvalho.